

Processo n.: @REP 16/00564540

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 038/2016 (Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança por CFTV e de controle de acessos das portarias do Porto Organizado de Imbituba)

Interessados: Diogo Roberto Ringenberg

Responsáveis: Luís Rogério Pupo Gonçalves e Cleverton Elias Vieira

Unidade Gestora: SCPar Porto de Imbituba S/A

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 102/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, em face da não configuração das irregularidades representadas.
2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Representante e aos Representados.
3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 11/2019

Data da sessão n.: 27/02/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC